

Juiz de Fora, 14 de maio de 2024.

Pregão Eletrônico nº 106/23.

Objeto: *Contratação de instituição financeira para a arrecadação integrada ao PIX, meio de pagamento criado pelo Banco Central, das cobranças de contas de fornecimento de água, esgotamento sanitário, constantes de guias de arrecadação da CESAMA, que já possuam código de barras, no padrão da FEBRABAN, com geração de QR Code padrão PIX (BR Code) e prestação de contas por transmissão eletrônica de dados e meio magnético (arquivo retorno), conforme condições descritas neste Termo de Referências.*

Apresentamos questionamentos encaminhados por interessados no Pregão Eletrônico nº 106/23 e suas respectivas respostas.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R):

Q1: “1) Tendo em vista (i) as exigências regulatórias do Banco Central sobre captura de dados para fins de identificação e do funcionamento do Pix; (ii) os pagamentos por PIX dependem de abertura de conta corrente por pessoas físicas e jurídicas, as quais aderem aos Termos de Uso e Política de Privacidade da instituição; (iii) o banco atua como controlador do tratamento dos dados e não como operador, nos termos da Lei nº 13.709/18, está correto o entendimento de que uso das informações pelo banco vencedor deve respeitar o disposto na LGPD e nos documentos que os clientes aderem, independentemente de qualquer autorização do Contratante?”

R1: “*Sim*”

Q2: “2) Tendo em vista as exigências regulatórias do Banco Central para fins de guarda de informações sobre transações e identificação do pagador e do beneficiário, está correto o entendimento que não se aplica a cláusula 14.9 ao

serviço de Pix, devendo ser observados os prazos de eliminação de dados previstos na LGPD e nas normas do Banco Central pelo banco vencedor?”

R2: “Sim.”

Q3: “Tendo em vista que o banco vencedor atuará como controlador do tratamento de dados independente da CESAMA, nos termos da LGPD, e não como operador da CESAMA, está correto o entendimento de que eventual incidente de segurança deverá seguir o disposto na LGPD, especialmente sobre comunicação das autoridades competentes?”

R3: “Sim.”

Q4: “4) Está correto o entendimento de que qualquer pedido de comunicação feito pela Contratante para a Contratada deverá ser atendido desde que observando as limitações de sigilo bancário e as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados?”

R4: “Sim.”

Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200 - isoares@cesama.com.br / licita@cesama.com.br